



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.370 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 1.765, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a complexidade técnica para a implantação das alterações necessárias nos respectivos sistemas informatizados;

DECRETA:

Art. 1º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias serão efetuadas as alterações técnicas no sistema informatizado contratado pelo Poder Executivo Municipal de forma a possibilitar a apresentação dos descritivos das notas fiscais das pessoas jurídicas que emitem notas fiscais contra a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio-SP, conforme e igual vem descrito no corpo do documento fiscal.

Parágrafo Único. A respectiva apresentação dos descritivos será em conformidade com o disposto na Lei n.º. 1.765, de 07 de outubro de 2022;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal